



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



RESOLUÇÃO N° 003 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 85 E INCLUI O ARTIGO 89-B DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Artigo 1.º - Fica alterada a redação do artigo 85, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulistânia:

“Art. 85 - *As Comissões permanentes são cinco, compostas cada uma de três membros, com as seguintes denominações:”*

Artigo 2.º - Fica incluído o inciso V do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulistânia, com a seguinte redação:

“Art. 85 (...)

V – *Comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária.”*

Artigo 3.º - Fica incluído o artigo 89-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulistânia, com a seguinte redação:

“Art. 89-B - *Compete à Comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária:*

I - *Promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;*

JPS



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



II - Convocar Secretários Municipais e responsáveis pela administração direta ou indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições no exercício de suas funções fiscalizadoras;

III - Solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos referentes à Administração;

IV - Fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos in loco, os atos da administração direta e indireta, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos, no cumprimento dos objetivos institucionais, financeiros e orçamentários;

V - Acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

VI – Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Município, bem como a sua posterior execução;

VII - Requisitar, dos responsáveis, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

VIII - Acompanhar os programas de obras e planos municipais de desenvolvimento e demais matérias de interesse público municipal, emitindo os respectivos relatórios e pareceres, conforme for o caso.

§ 1.º. A Comissão de Acompanhamento e Levantamento de Políticas Públicas e Execução Orçamentária reunir-se-á ordinariamente, a cada semestre, ou extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente da Comissão ou a requerimento da maioria de seus membros, mencionando-se a matéria a ser apreciada.

§ 2.º. Dos trabalhos da Comissão deverá ser elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá ser apresentado à Presidência da Câmara para devidos encaminhamentos.

§ 3.º. A Comissão deverá ter à sua disposição suporte técnico e especializado para execução de seus trabalhos e elaboração de relatórios.”

FPS



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulistânia, 16 de abril de 2024.


Juscelino Pereira da Silva Junior
Presidente


Luiz Carlos Marques
1.º Secretário


Jason Roberto de Abreu
2.º Secretário